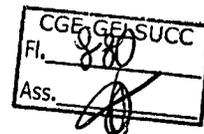




ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2012-CGE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2012- CGE CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A CLARO S.A., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO-STFC, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 106/2013, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, **Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado - Chefe **Sr. ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro lado a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, nº 1.970, 3º andar, Cidades das Monções, CEP nº 04565-907, São Paulo-SP, neste ato representada pelo seu procurador **GLEIDSON GIRON PORTO**, brasileiro, solteiro, gerente executivo de contas, portador da C.I nº 3237944 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2012-CGE, de acordo com o Processo Administrativo nº 201111867000281, de 29/07/2011, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, na forma e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de vigência do contrato nº 09/2012-CGE, celebrado inicialmente entre as partes em 09/07/2012, conforme disposto no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, por um período de 12 (doze) meses, bem como a supressão de aproximadamente 98,43 % (noventa e oito vírgula quarenta e três por cento) do valor global do ajuste, nos termos do art. 65, §2º, inciso II, da mesma Lei.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



Cláusula Segunda – O Parágrafo 1º da “CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO” passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato, com vigência inicial de 30 (trinta) meses, iniciado em 09 de julho de 2012, dilatado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por igual período, pelo seu Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado, em caráter excepcional, por mais um período de 12 (doze) meses, contados de 09 de julho de 2017, conforme previsão contida no art. 57, § 4º, da mesma Lei.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DAS QUANTIDADES, DO VALOR E DO REAJUSTE

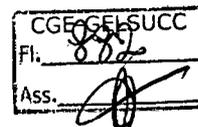
Cláusula Terceira – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA QUARTA- DAS QUANTIDADES, DO VALOR E DO REAJUSTE” passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor total do contrato decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2010-SEGPLAN, já atualizado por intermédio do seu Primeiro Termo Aditivo, com a redução inicial, na ordem de 25 % (vinte e cinco por cento), estabelecida por meio de seu Segundo Termo Aditivo, e com o cômputo da supressão objeto deste instrumento é de R\$ 500,08 (quinhentos reais e oito centavos).

Cláusula Quarta – A planilha dos preços e quantidades do parágrafo 2º da “CLÁUSULA QUARTA- DAS QUANTIDADES, DO VALOR E DO REAJUSTE” passa a vigorar com a seguinte redação:

LOTE 2 – CLARO S.A. – DDD e DDI (Móvel-Fixo/ Móvel-Móvel/ a cobrar recebidos nos terminais móveis)				
ITEM	DESCRIÇÃO	MINUTOS TOTAIS ESTIMADOS	VALOR UNITÁRIO (SEM ICMS)	VALOR TOTAL (SEM ICMS)
1	DDD – Móvel – Fixo – Móvel – Móvel (VC2 E VC3)	168	0,9492	159,47
2	DDD – Fixo – Móvel / Móvel (VC2 E VC3) recebidos a cobrar em telefones móveis	101	0,9492	95,87
3	DDI – Móvel - Fixo	101	1,2116	122,37
4	DDI – Móvel - Móvel	101	1,2116	122,37
VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)				500,08

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

Cláusula Quinta - A "CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS" passa a vigorar com a seguinte redação:

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº 1501.04.122.4001.4001.03.100, do vigente orçamento estadual, conforme DUEOF nº 2017.1501.003.00072, de 26/06/2017, no valor total de R\$ 198,65 (cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), emitida pela Gerência de Planejamento, Finanças e Sistemas de Informações desta Controladoria-Geral do Estado.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Cláusula Sexta – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DA INALTERABILIDADE

Cláusula Sétima - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Cláusula Oitava - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que alcance os jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

CONTRATANTE:

ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe
Controladoria-Geral do Estado

LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

CONTRATADA:

GLEIDSON GIRON PORTO
Claro S.A.

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____